PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de anúncio, nos teatros e cinemas em funcionamento no Município do Recife, referente ao combate e prevenção contra o uso de drogas, e dá outras providências.

Matéria da proposição

Art. 1º Os cinemas e teatros em funcionamento no Município do Recife ficam obrigados a colocar anúncio, nos espetáculos ou sessões, relativo ao combate e prevenção contra o uso de drogas.

Parágrafo único. A forma e o conteúdo do anúncio ficarão a critério dos cinemas e teatros localizados no Município do Recife.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto no art. 1º estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência; e

II – multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada na reincidência.

Parágrafo único. A multa prevista no caput será atualizada anualmente pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal que o substitua ou reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade veicular mensagens relativas ao combate e prevenção contra o uso de drogas nos teatros e cinemas em funcionamento no Município do Recife. A forma e o conteúdo do anúncio ficarão a critério desses estabelecimentos, podendo ser utilizados telões, mensagens gravadas, panfletos, entre outros.

Atualmente, o problema das drogas, principalmente do crack, vem atingindo as famílias recifenses, o que provoca enormes custos sociais, políticos, econômicos e de saúde. Nesse contexto, a matéria busca criar um novo meio de divulgar informações sobre os malefícios causados por essas substâncias.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.